

INTERESSADO: SERTA – SERVIÇO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA
ASSUNTO: CREDENCIAMENTO DA INSTITUIÇÃO E AUTORIZAÇÃO DO CURSO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO EM AGROPECUÁRIA
RELATORA: CONSELHEIRA EUGENILDA MARIA LINS COIMBRA
PROCESSO Nº 270/2006 *Publicado no DOE de 21/10/2008 pela Portaria SECTMA nº 172/2008, de 20/10/2008*
PARECER CEE/PE Nº 82/2008-CEB *APROVADO PELO PLENÁRIO EM 30/09/2008*

I – RELATÓRIO:

O SERTA – Serviço de Tecnologia Alternativa encaminha Ofício nº 18/2006 a este Conselho, solicitando Credenciamento da Instituição e Autorização do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Agente de Desenvolvimento Local da Agricultura Familiar, na Área de Agropecuária.

O processo acha-se instruído com a seguinte documentação:

- Ofício da Instituição ao Presidente do CEE/PE
- CNCT – NIC nº 23.003510/2006-41
- Comprovante de inscrição e de situação cadastral
- Certificado de regularidade do FGTS-CRF
- Comprovante do CREA/PE com laudo de vistoria
- Planta baixa / projeto de arquitetura
- Modelo de diploma e de histórico escolar
- Certificados e diplomas da equipe
- Guia de estágio supervisionado, plano de estágio, instrumentos de acompanhamento e avaliação
- Plano de curso (1)
- Projeto político pedagógico
- Regimento interno
- Política de qualificação docente
- Proposta de política de recursos humanos
- Acordo de cooperação técnica
- Ata de sessão de fundação do SERTA
- Estatuto social do Serviço de Tecnologia Alternativa – SERTA
- Ofício SECTMA, encaminhando o relatório de análise pela comissão permanente sobre as condições de oferta do curso
- Plano de curso (2).

II – ANÁLISE:

Protocolado neste Conselho, o Processo nº 270/2006 foi distribuído para esta relatoria e encaminhado a SECTMA para avaliação das condições de oferta do curso proposto. A Comissão de

Especialistas foi constituída através de Portaria SECTMA nº 134/2007, integrada por Aline Teresa Santos Burgos, Ramon Campos Bastos da Silva e Flávio Duarte da Fonseca que realizaram visita *in loco* para avaliação dos ambientes de aprendizagem e dos documentos relativos aos cursos do Centro Tecnológico de Agricultura Familiar – CTAF, localizado no Campo da Sementeira / PE 50, Km 14, Zona Rural, Glória de Goitá.

Em reunião realizada em 13/11/2007 com representantes da SECTMA e da Instituição, foi discutida e aceita a reformulação do plano de curso solicitado pelo Ofício 18/2006, para curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Agropecuária, com as Qualificações Profissionais Técnicas de Nível em Agricultura Familiar, em Desenvolvimento Local e em Empreendedorismo e Negócios, objeto desta avaliação.

Do Plano de Curso e do Relatório de Avaliação das Condições de oferta, destacamos aspectos fundamentais para subsidiar a análise e o voto da relatoria.

Quanto aos requisitos de acesso ao curso, o candidato deverá apresentar na matrícula:

- comprovação de conclusão do ensino médio ou estar cursando o 2º ano do ensino médio
- ser aprovado em processo seletivo de caráter classificatório com normas estabelecidas em editais, demonstrando conhecimentos de Matemática, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais.

Consta no processo, nas folhas 210, 211 e 212 o perfil profissional de conclusão específico por qualificação.

Segundo o relatório, a avaliação destina-se a propiciar oportunidade de orientação da aprendizagem e de rever prática pedagógica. Os resultados da aprendizagem serão registrados através de indicadores: CD – Competência Desenvolvida, nota de 7,0 a 10; CED – Competência em Desenvolvimento, nota de 5,0 a 6,9 e CND – Competência não Desenvolvida, nota de 4,9 a 0,0.

Quanto à organização curricular, o curso será ministrado mediante quatro módulos seqüenciados: I – Módulo Básico e Introdutório, II – Módulo sobre Desenvolvimento Tecnológico, III – Módulo sobre o Desenvolvimento do Direito e Cidadania e IV – Módulo sobre o Desenvolvimento dos Empreendimentos e Negócios. O curso terá sua habilitação Técnica de Nível Médio em Agropecuária, com ênfase no Desenvolvimento Local Sustentável, com carga horária de 1200h. Para integralizar no perfil de conclusão da habilitação o aluno deverá além dos 4 módulos cumprir 200h de estágio supervisionado totalizando uma carga horária de 1400h.

O referido curso funcionará no horário diurno, 4 horas aula diárias (manhã ou tarde) durante 18 meses, com turmas de até 40 alunos, podendo chegar até 3 turmas por turno.

A metodologia da formação desenvolvida compõe-se de 4 etapas: a primeira - **diagnósticos participativos**-, parte do desejo, da vocação, dos primeiros conhecimentos que as pessoas, comunidades já detêm ou que podem gerar, a partir de pesquisas, de levantamentos, de diagnósticos, da identificação de pessoas, grupos, espaços, situações e ambientes, levando sempre em conta o conhecimento, a experiência e a vivência do educando antes de construir novos conhecimentos e conteúdos; a segunda – **aprofundamento**, corresponde à análise dos dados levantados na primeira etapa. É o aprofundamento e desdobramento dos conhecimentos prévios, elevando para outro patamar o nível inicial dos conhecimentos; terceira – **devolução e plano de ação** – é implantação e execução do projeto, da aplicação dos recursos mobilizados. Corresponde ao momento em que os alunos convidam os pais para uma reunião e apresentam o resultado dos conhecimentos produzidos. Provoca nos participantes uma ação concreta para resolver os problemas identificados no novo conhecimento construído pela escola; quarta – **avaliação processual**-, corresponde aos momentos avaliativos através de auto-avaliação e hétero-avaliação envolvendo todos os atores participantes dos processos e temas estudados. São avaliadas as aprendizagens, os educadores/técnicos, as dinâmicas, os procedimentos, os acordos de convivência.

O SERTA, na justificativa, faz histórico de sua trajetória e de sua relação com o desenvolvimento rural sustentável e o processo de formação de Agentes de Desenvolvimento Local,

relatando as principais atividades desenvolvidas na área, salientando-se que a instituição criou uma proposta educacional para Educação no Campo que, aos poucos, foi se tornando referência, sobretudo, depois da publicação das Diretrizes Operacionais para as Escolas Básicas do Campo, pelo Conselho Nacional de Educação.

O Estágio Curricular será obrigatório na habilitação da Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Agropecuária, como elemento complementar à prática profissional e o aluno receberá o diploma após concluir o estágio supervisionado e apresentar o documento que comprove o ensino médio.

MATRIZ CURRICULAR

MÓDULO I			CH de 60'
MÓDULO BÁSICO E INTRODUTÓRIO	01	Comunicação e Expressão,	50
	02	Informática Básica	75
	03	Introdução à Metodologia de Pesquisa, Acesso a Terra e Processo Civilizatório Brasileiro.	75
			TOTAL 200

Qualificação: Agricultura Familiar

MÓDULO II			CH de 60'
DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO	01	História da Agricultura e da Agricultura Familiar.	50
	02	Introdução a Agroecologia e Permacultura.	150
	03	Pedologia e Técnicas de Manejo e Conservação de Solo;	100
	04	Zootecnia I – Criação de Animais de Pequeno e Médio Porte	100
	05	Nutrição e Adubação Orgânica	100
			TOTAL 500

Qualificação: Desenvolvimento Local e Cidadania

MÓDULO III			CH de 60'
DESENVOLVIMENTO DO DIREITO E DA CIDADANIA	01	Introdução à História dos Movimentos Sociais e do Terceiro Setor.	75
	02	Política de Direitos Humanos, Ética e Desenvolvimento do Campo	100
	03	Políticas Públicas e Legislação Sócio-ambiental para o Desenvolvimento do Campo	75
			TOTAL 250

Qualificação: Empreendedorismo e Negócios

MÓDULO IV			CH de 60'		
DESENVOLVIMENTO DE EMPREENDEDIMENTOS E NEGÓCIOS	01	Economia Solidária	50		
	02	Associativismo e Cooperativismo	50		
	03	Empreendedorismo e Desenvolvimento Sustentável	50		
	04	Microcrédito e Microfinanças.	50		
	05	Marketing e Comercialização	50		
			TOTAL 250		
CARGA HORÁRIA TOTAL DOS MÓDULOS			1200		
CARGA HORÁRIA DO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO			200		
CARGA HORÁRIA TOTAL DA HABILITAÇÃO			1400		

Está destacado no plano de curso o diploma explicitando o correspondente título de técnico na respectiva habilitação profissional, registrando em seu verso os componentes curriculares, a carga horária, percentual de freqüência, perfil de conclusão do profissional, cadastro do curso no CNCT, número de registro da escola, bem como o aproveitamento de conhecimentos e experiências. Apresenta, também, as competências e habilidades definidas no perfil de conclusão do curso. Para as qualificações será entregue aos alunos um certificado.

Quanto às instalações físicas, no relatório comprovado, com ambientes adequados; o laboratório de informática, a biblioteca e o acervo contemplam a necessidade do curso, embora tenha sido recomendado pela comissão de especialistas, a necessidade de constante avaliação.

Foram atendidas pela instituição as exigências apresentadas pela relatoria.

A disciplina Política de Direitos Humanos, Ética e Desenvolvimento do Campo será trabalhada na matriz curricular de forma específica no Módulo III e transversalmente nas demais disciplinas como condição para a formação do aluno na perspectiva da cidadania e do direito humano.

III – VOTO:

Considerando que a instituição reúne as condições técnicas, legais e físicas para oferta do curso proposto, voto favoravelmente, ao Credenciamento da Instituição e à Autorização do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Agropecuária, Eixo Tecnológico – Recursos Naturais, com as Qualificações Profissionais Técnicas de Nível Médio em Agricultura Familiar, em Desenvolvimento Local e Cidadania, e em Empreendedorismo e Negócios, a ser oferecido pelo Serviço de Tecnologia Alternativa – SERTA, localizada no Campo da Sementeira / PE 50, Km 14, Zona Rural, Glória de Goitá, por um prazo de quatro anos.

Dê-se ciência ao interessado, à SE e à SECTMA.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA:

A Câmara de Educação Básica acompanha o Voto da Relatora e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 05 de agosto de 2008.

LEOCÁDIA MARIA DA HORA NETA – Presidente
CREUZA MARIA GOMES ARAGÃO – Vice-Presidente
EUGENILDA MARIA LINS COIMBRA – Relatora
CLEIDIMAR BARBOSA DOS SANTOS
EDLA DE ARAÚJO LIRA SOARES
JOSÉ RICARDO DIAS DINIZ
MARIA BEATRIZ PEREIRA LEITE
MARIA EDENISE GALINDO GOMES
PLÍNIO JOSÉ DE AMORIM NETO

V – DECISÃO DO PLENÁRIO:

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto da Relatora.

Sala das Sessões Plenárias, em 30 de setembro de 2008.

JOSÉ RICARDO DIAS DINIZ
Presidente

Alc.